

## TERMO ADITIVO

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023**

**4º Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2023, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, e, do outro, a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , com sua sede administrativa localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.658/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela respectiva Secretaria, a Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES , e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Calçada das Camélias, nº 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, do Município de Barueri/SP, CEP. 064.530-56, neste ato representada por seu Administrador, o Sra. Patricia Aparecida de Lima , denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:**

### **CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, inciso II, e da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

contrato nº. 02/2023, bem como para realizar a atualização do Valor médio do combustível a ser pago, constante na Cláusula Terceira (Do Preço e das Condições de Pagamento) deste Contrato conforme tabela ANP, passando a vigorar com o valor constante no Anexo I deste Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** As cláusulas alvo de alteração terão suas novas redações incorporadas exclusivamente a partir do dia subsequente ao vencimento, não produzindo efeitos antes desse marco temporal.

#### **a. Cláusula Quarta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, qual seja: 02 de Janeiro de 2026 a 01 de Janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde;
- Autorização da Gestora;

### **CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 30 de dezembro de 2025

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**  
**CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**

**ANEXO I**

Item	UND	Quantidade	Especificação	Preço Unitário Estimado	Preço Global
01	Litros	110.000	Gasolina Comum	R\$ 6,55	R\$ 720.500,00
02	Litros	66.000	Diesel S-10	R\$ 6,02	R\$ 397.320,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE (SEM APLICAÇÃO DO DESCONTO MÍNIMO ACEITO)					R\$ 1.117.820,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM (%)					-4,92%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM REAIS (\$)	-R\$ 54.996,74
VALOR TOTAL OFERTADO	R\$ 1.062.823,26

---

2025.0007.000008104-4

0346406v5